



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º1.910/ 2009

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº907 de 02 de março de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 907 de 02 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse mensal de recursos financeiros à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG -, mediante valor fixo, que será correspondente a um doze avos de 0,5(meio por cento) do valor bruto anual do FPM recebido pelo Município no exercício financeiro anterior deduzidas as contas redutoras-FUNDEB –.

Parágrafo único – O valor previsto no artigo anterior será transferido na data da primeira parcela do mês relativa ao Fundo de Participação dos Municípios(FPM), ficando o Banco do Brasil, Agência de Cássia, a proceder o débito na conta corrente respectiva, mediante autorização enviada pelo Município"

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 10 de junho de 2009


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delфинópolis - Minas Gerais

CÁLCULO PARA MUDANÇA NA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO AMEG

MUNICÍPIO	FPM/2008	CONTAS REDUTORAS	0,50%	MENSAL
Delfinópolis	4.598.648,18	788.197,76	317.597,04	1.587,69

Handwritten signature

Handwritten signature
José Antônio Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL